



Universidade Federal
de São João del-Rei



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL Nº 005/UFSJ/PROEX, DE 02 DE JUNHO DE 2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO
35º INVERNO CULTURAL UFSJ 2025

OBJETO: Seleção de bolsistas de extensão para 6 (seis) **áreas temáticas** e **equipes de Coordenação Geral, Coordenações Locais, Assessoria de Comunicação e Produção** do 35º Inverno Cultural UFSJ:

- a) **Coordenação Geral:** até 2 (dois) bolsistas.
- b) **Coordenação Local - *Campus* Alto Paraopeba:** 1 (um) bolsista.
- c) **Coordenação Local - *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu:** 1 (um) bolsista.
- d) **Coordenação Local - *Campus* Sete Lagoas:** 1 (um) bolsista.
- e) **Produção Cultural:** até 10 (dez) bolsistas.
- f) **Assessoria de Comunicação:** até 10 (dez) bolsistas.
- g) **Arte-educação:** até 2 (dois) bolsistas.
- h) **Artes Cênicas:** até 2 (dois) bolsistas.
- i) **Artes Visuais:** até 2 (dois) bolsistas.
- j) **Literatura:** até 2 (dois) bolsistas.
- k) **Música:** até 2 (dois) bolsistas.
- l) **Especiais:** até 2 (dois) bolsistas.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 – A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Extensão “Inverno Cultural UFSJ”, no uso de suas atribuições, faz saber a toda comunidade acadêmica a instauração do processo de **Seleção de Bolsistas de Extensão para atuação no 35º Inverno Cultural UFSJ**, conforme estabelecido a seguir.

1.2 – Este edital dispõe normas para a seleção de estudantes de graduação da UFSJ que atuarão como Bolsistas de Extensão no festival de artes integradas promovido pelo Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”. O 35º Inverno Cultural UFSJ vai ocorrer de 26 de julho a 03 de agosto de 2025, nas cidades mineiras onde a UFSJ tem campus: São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas.

1.3 – A Seleção de Bolsistas de Extensão tem por objetivo reafirmar a extensão universitária como atividade permanente, oferecendo mecanismos que propiciem a aproximação e formação no âmbito artístico e cultural, sensibilizando novos públicos para a produção e o consumo da produção cultural, bem como oportunizando e estimulando o intercâmbio entre

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex



Universidade Federal
de São João del-Rei



os participantes como forma de divulgação da Arte e da Cultura.

1.4 O valor previsto para este edital é de R\$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), com distribuição de 37 bolsas no período de 1 (um) mês, conforme disponibilidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual-LOA/2025, com a seguinte classificação:

PTRES: 231077- Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

Fonte de Recursos: 1000.000000 - Recursos Livres da União

Natureza de despesa: 3.3.90.18 - Auxílio financeiro a estudante

Valor: R\$ 25.900,00.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever para Bolsas de Extensão estudantes regularmente matriculados e frequentes de **qualquer período dos cursos de graduação da UFSJ**.

2.1.1 – É **vedada** a participação de alunos(as) que possuam qualquer tipo de vínculo empregatício e/ou sejam beneficiários de qualquer bolsa oficial oferecida pela UFSJ ou por agência financiadora.

2.1.2 – Discentes beneficiários dos auxílios da Política de Assistência Estudantil da UFSJ podem pleitear bolsa de extensão deste edital, sendo condicionados às normas da Resolução nº 024/2022/UFSJ, a qual “institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da UFSJ”.

2.2 – As inscrições estão abertas no período de **02 a 13 de junho de 2025**, até às 23h59.

2.3 – As inscrições serão feitas exclusivamente pelo formulário disponível nos endereços: <https://invernocultural.ufsj.edu.br/editais> e <https://ufsj.edu.br/proex/editais.php>.

2.4 – A inscrição do estudante implicará no reconhecimento e concordância de todas as condições estipuladas no presente Edital.

2.5 – Os(as) candidatos(as) deverão escolher **apenas uma área para se inscrever**, conforme descrição abaixo. Em caso de múltiplas inscrições pelo mesmo participante, fica a critério da Coordenação Geral do Inverno Cultural o cancelamento aleatório das demais. A Coordenação Geral do Inverno Cultural acatará apenas uma delas e cancelará as demais sob o seu critério.



2.5.1 – Coordenação Geral: a área concentra-se na gestão do festival, responsável por coordenar, organizar, acompanhar e promover as ações programadas para o evento, tomando decisões e interagindo com as equipes de todas as áreas;

2.5.2 – Coordenação Local: a área concentra-se na gestão local do festival, responsável por coordenar, organizar, acompanhar e promover as ações programadas para o evento nas cidades de Sete Lagoas, Divinópolis ou Ouro Branco, tomando decisões e interagindo com as equipes de todas as áreas;

2.5.3 – Produção Cultural: realiza as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, a fim de permitir e contribuir para a realização das atividades do festival;

2.5.4 – Assessoria de Comunicação: participa da assessoria de Comunicação do festival, podendo atuar: na produção de conteúdo para as redes sociais do Inverno Cultural e da UFSJ e para os sites do evento e da instituição; edição de material audiovisual e produção de vídeos para o festival e a UFSJ; na função de cinegrafista para a captação de imagens; na apresentação de atrações do festival em vídeo (ao vivo e/ou gravado) e produção e reportagem de matérias audiovisuais; na área de fotografia em registros do evento, além de produção de galerias e acervo visual digital; na produção de conteúdo para podcast e na linguagem de rádio para divulgação em site e emissoras da região.

2.5.5 – Arte-educação: a área é direcionada ao público infantil (3 a 12 anos), com oficinas direcionadas a crianças, professores de Educação Básica, educadores e adultos que convivem com crianças, que objetivam o desenvolvimento de uma atmosfera lúdica de liberdade de expressão, estímulo à imaginação e desenvolvimento do impulso criador, contribuindo, assim, para a formação da criança em seus aspectos cognitivo, social e afetivo.

2.5.6 – Artes Cênicas: os eventos e oficinas de artes cênicas promovem um encontro entre público e artistas, em um efetivo diálogo entre realidades distintas e a ficção. A arte e o cotidiano se aproximam, concretizando lugares de reflexão e poesia, em um encontro de diversas estéticas teatrais.

2.5.7 – Artes Visuais: a área abrange variadas formas de expressão, como desenho, pintura, gravura, vídeo, dentre outras manifestações, promovendo exposições, oficinas e intervenções artísticas. O campo associa diferentes expressões artísticas a fim de gerar experiências estéticas que possibilitem a integração, reflexão e interpretação, caras ao desenvolvimento cultural pleno das sociedades contemporâneas.

2.5.8 – Literatura: a área proporciona ao público a possibilidade de vivenciar e aprofundar o conhecimento no universo das letras. Para isso, oferece oficinas, saraus, recitais, performances poéticas, debates e outras atividades.



2.5.9 – Música: a área de Música coloca em cena uma multiplicidade de expressões para promover o diálogo e vivências musicais. Shows, concertos, aulas abertas, palestras e oficinas procuram conectar o público com novas roupagens e expressões estéticas do campo.

2.5.10 - Especiais: a área proporciona ao público a possibilidade de vivenciar o conhecimento em áreas diversas das anteriores, com aprofundamento no debate sobre o tema REGENERA!, oferecendo oficinas e vivências com temáticas de sustentabilidade, cultura popular entre outros.

2.6 – Em caso de escolha pela opção de Coordenação Local, deverá ser indicada a cidade de atuação.

2.7 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências deste Edital.

2.8 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições não submetidas dentro do prazo, em razão de problemas técnicos, como falhas de conexão à internet, instabilidades no acesso ao formulário eletrônico, interrupções no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio e/ou o correto preenchimento do formulário de inscrição.

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATUAÇÃO

3.1 – Os selecionados receberão **1 (uma) bolsa de extensão no valor de R\$700,00** (setecentos reais).

3.2 – Na remuneração da bolsa, está previsto recurso financeiro para auxiliar em despesas com transporte e alimentação para atividades presenciais, além de internet, telefonia e equipamentos para teletrabalho, tais como computadores e afins, durante o período de atuação do discente.

3.3 – A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

3.4 – A bolsa de extensão poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja verificado desempenho insatisfatório, não cumprimento das normas estabelecidas, cometimento de qualquer irregularidade no desenvolvimento das atividades as quais está vinculado, conduta inadequada e falta disciplinar grave que fira as normas da UFSJ ou por trancamento e/ou



desistência do curso, podendo a bolsa ser transferida para outro(a) candidato(a) que tenha ficado de suplente na lista de aprovados em ordem decrescente.

3.4.1 – Esta avaliação da atuação do bolsista será realizada pelos coordenadores da área na qual atua o bolsista.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – Para escolha dos bolsistas de extensão, serão adotados os seguintes critérios, com a respectiva pontuação, totalizando 50 pontos. A classificação ocorrerá pela somatória das notas:

4.1.1 – Primeira fase:

- a) Minicurrículo (em até 500 caracteres): (10 pontos);
- b) Disponibilidade de atuação: (10 pontos);
- c) Justificativa para o interesse na bolsa (em até 500 caracteres): (10 pontos);
- d) Formação relacionada à área a que está concorrendo: (20 pontos).

4.1.1.1 – Serão classificados até 2 (dois/duas) candidatos(as) por vaga em cada área em ordem decrescente de pontuação na Primeira fase para a Segunda fase.

4.1.2 – **Segunda fase:** nesta etapa, uma **entrevista online** será agendada com o(a)s candidato(a)s pelas coordenações de área entre os dias 23 e 25 de junho de 2025, de acordo com data e horário a serem divulgados no site <https://invernocultural.ufsj.edu.br/editais> junto ao resultado da Primeira fase, totalizando **50 pontos**.

4.1.2.1 – O(A) candidato(a) que não estiver disponível na data e hora agendada para a entrevista, admitindo-se uma tolerância de até 10 minutos de atraso, será desclassificado.

4.2 – As inscrições serão avaliadas por Comissões designadas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura para cada área, compostas pelas Coordenações de Área, Assessoria de Comunicação da UFSJ, Produção Cultural e pela Coordenação Geral do Evento.

4.3 - A Coordenação Geral do Inverno Cultural pode solicitar informações e documentações complementares para a seleção dos bolsistas, caso necessário.

4.4 - Após o resultado final, os discentes que ficarem como **suplentes podem ser convidados para atuarem de maneira voluntária**, com emissão de certificado de horas de Extensão ao final da atuação.



Universidade Federal
de São João del-Rei



4.4.1 - A atuação do estudante suplente convidado conforme 4.4 é voluntária, não sendo previstos remuneração, nem pagamento de bolsa por parte da UFSJ.

4.4.2 - O limite máximo de voluntários será definido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

CAPÍTULO V - DO PERÍODO DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1 – As atividades dos estudantes selecionados deverão ser executadas no período **de 07 de julho a 06 de agosto de 2025**, em local e horário a serem determinados pelas coordenações das áreas temáticas, pela produção, assessoria de Comunicação e Coordenação Geral do festival ou em teletrabalho online, em caso de realização do evento em cenário online.

5.2 – A carga horária dos bolsistas será de 20 horas semanais.

CAPÍTULO VI – DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1 – O **resultado da Primeira fase** será divulgado no site do Inverno Cultural UFSJ (<http://invernocultural.ufsj.edu.br/editais>), no dia **17 de junho de 2025**.

6.2 – O **resultado da Segunda fase e final** será divulgado no site do Inverno Cultural UFSJ (<http://invernocultural.ufsj.edu.br/editais>), até o dia **27 de junho de 2025**.

6.3 – Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a), após a divulgação do resultado final, o mesmo deverá comunicar oficialmente a PROEX pelo e-mail **invernocultural@ufsj.edu.br**, em até 1 (um) dia após a publicação, cabendo à PROEX convocar (a) próximo(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital	02 de junho de 2025.
Período de inscrição	02 a 13 de junho de 2025, até às 23h59.
Resultado dos aprovados na 1ª fase e selecionados para a entrevista	17 de junho de 2025.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex



Universidade Federal
de São João del-Rei



Entrevista	23 a 25 de junho de 2025 em horário e dia a ser agendado para cada candidato(a).
Divulgação do resultado final	27 de junho de 2025.
Período de Atividades	07 de julho a 06 de agosto de 2025.
35º Inverno Cultural UFSJ	26 de julho a 03 de agosto de 2025.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os estudantes selecionados deverão comparecer para uma reunião de orientação com os coordenadores das áreas do 35º Inverno Cultural UFSJ em dia e horário a serem divulgados após o resultado da Seleção.

8.2 – O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos previstos para esta finalidade.

8.2.1 – A bolsa de extensão terá vigência de 07 de julho a 06 de agosto de 2025 e está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso por parte do estudante selecionado, em prazo estipulado pela Coordenação do Inverno Cultural UFSJ. Em caso de atraso em sua assinatura ou outro eventual motivo haverá pagamento proporcional aos dias efetivos de vigência.

8.3 – Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o quinto dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Coordenação Geral do evento, devendo seu resultado ser divulgado na página <http://invernocultural.ufsj.edu.br/editais>.

8.4 – Os casos omissos serão deliberados pela PROEX.

8.5 – Em caso de dúvidas e acesso a mais informações, o(a) candidato(a) deverá fazer contato pelo seguinte e-mail: invernocultural@ufsj.edu.br.

São João del-Rei, 02 de junho de 2025.

Prof. Francisco Ângelo Brinati
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Coordenador Geral do 35º Inverno Cultural UFSJ
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex